

**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL:
LIMITES E POSSIBILIDADES**

***YOUTH AND ADULTS INTEGRATION THROUGH PROFESSIONAL EDUCATION: LIMITS
AND POSSIBILITIES***

Giselle Abreu de Oliveira

RESUMO

O presente artigo pretende fomentar as discussões acerca das possibilidades e dos limites para a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional. A discussão tem se tornada necessária nos últimos anos, pois assistimos ao investimento do governo em programas de integração como PROJOVEM e PROEJA, além das orientações e metas propostas em documentos do Ministério da Educação que sinalizam para o caminho da integração. Assim, este artigo analisa, sob a ótica desses documentos e programas, a concepção de integração que vem sendo utilizada, fazendo a diferenciação necessária entre integração e simultaneidade. Por meio de um olhar que considera, ainda que brevemente, a trajetória da educação de jovens e adultos e da educação profissional pretendemos contribuir com os estudos que analisam o tema, sem a pretensão de esgotá-lo, tendo em vista sua complexidade histórica e social.

Palavras-chave: Educação de Jovens e Adultos. Educação Profissional. Integração

ABSTRACT

This article aims to instigate discussions about the various possibilities and limits of youth and adults integration through professional education. In recent years, such a concern has become necessary, particularly with the government's diligent investment in integration programs as PROJOVEM and PROEJA. In addition, the ministry of education has proposed guidelines and targets, which are directed at fostering a better path of integration. Thus, in order to make the necessary distinction between integration and concurrency, this article, therefore, looks into the concept of integration, from the perspective of the aforementioned guidelines and programs. Moreover, the history of youth and adult basic education and professional qualification, will briefly be discussed, as it is relevant to address the topic from a historical and social complexity standpoints for a well-rounded outlook.

Keywords: Youth and Adult Education. Professional Education. Integration.

INTRODUÇÃO

As políticas educacionais nos últimos anos têm caminhado no sentido de promover a integração da educação de jovens e adultos (EJA) à educação profissional, propósito que foi acrescido em 2008 à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) n.º 9.394/96, conforme possibilidade que já havia sido expressa no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), elaborado em 2007ⁱ.

Mudanças vêm ocorrendo desde o início do governo Lula, quando a própria educação profissional passou por um processo de reformulação por meio, dentre outros, da revogação do Decreto n.º 2.208, de 17 de abril de 1997, que regulamentava a oferta da educação profissional no Brasil. Conforme compromisso assumido em campanha de governo, foi elaborado o Decreto n.º 5.154, de 23 de julho de 2004 que o substituiu.

Enquanto o primeiro dizia que a educação profissional de nível técnicoⁱⁱ seria independente do Ensino Médio, com organização curricular própria e podendo ser oferecida de forma concomitante ou sequencial, o segundo afirma que a educação profissional técnica de nível médio deve ser desenvolvida de forma articulada com o Ensino Médio, podendo ser integrada, concomitante ou subsequenteⁱⁱⁱ. Houve ainda mudanças em relação à educação profissional destinada aos cidadãos trabalhadores, já que essa era considerada não-formal, não estando sujeita a regulamentação curricular e articulação com a educação básica, o que mudou a partir do novo Decreto que em seu artigo 3.º, § 2.º afirma que os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores “articular-se-ão, preferencialmente, com os cursos de EJA, objetivando a qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade do trabalhador” (BRASIL, 2004).

A integração entre a educação profissional e a educação básica era uma das reivindicações de parte da sociedade entre os anos de 1993 e 2003, que pretendia:

A (re)construção de princípios e fundamentos da formação dos trabalhadores para uma concepção emancipatória dessa classe. Acreditava-se que a mobilização da sociedade pela defesa do ensino médio unitário e politécnico, a qual conquanto admitisse a profissionalização, integraria em si os princípios da ciência, do trabalho e da cultura, promoveria um fortalecimento das forças progressistas para a disputa por uma transformação mais estrutural da educação brasileira. (FRIGOTTO, 2005, p.1090)

Vale ressaltar que, obviamente, não se lutava pela volta da obrigatoriedade da habilitação profissional no Ensino Médio, conforme determinou, inicialmente^{iv}, a LDB n.º 5.692/71. O que se visava era a possibilidade de, mais que regulamentar os artigos 36 a 49 da LDB n.º 9.394/96, pensar uma concepção de integração que visse o trabalho como princípio educativo e contribuísse para a diminuição da dualidade educação técnica e educação científica.

Embora o novo decreto tenha restituído a possibilidade dessa integração, inclusive para os jovens e adultos, essa não foi vista sob a perspectiva da construção do conhecimento através das relações indissociáveis entre conhecimentos gerais e específicos. O que se demonstrou a partir dos documentos produzidos em seguida, Parecer n.º 39/2004 e Resolução n.º 01/2005, foi não haver uma nova concepção pedagógica, já que a integração foi compreendida no sentido da simultaneidade e a independência entre a educação profissional e o ensino médio continuou sendo afirmada.

O Parecer n.º 39/2004 defende que a forma integrada de articulação entre educação profissional técnica de nível médio e ensino médio deve assegurar “simultaneamente, o cumprimento das finalidades estabelecidas para a formação geral e as condições de preparação para o exercício de profissões técnicas” (BRASIL, 2004, p.405) e, ainda, que a educação profissional técnica de nível médio “não pode tomar o lugar do Ensino Médio” (BRASIL, 2004, p.403), embora, contraditoriamente, diga mais adiante que não se pode organizar esse curso integrado com duas partes distintas. O documento reconhece ainda a possibilidade de a integração ocorrer nos mesmos moldes para a EJA.

A forma integrada, portanto, foi reconhecida no fato de haver matrícula e conclusão únicas, mas os conteúdos do ensino médio e da educação profissional continuaram sendo vistos como de naturezas diversas e independentes. Na própria estrutura do Ministério da Educação houve mudanças que podem ser evidências dessa contradição, pois a educação profissional e o ensino médio que estavam sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Média e Tecnológica passaram a compor em 2004, respectivamente, a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica e a Secretaria de Educação Básica. A EJA estava na Secretaria Extraordinária de Erradicação do Analfabetismo que se uniu à Secretaria de Inclusão Social formando a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade^v.

O fato é que, no caso específico da EJA, a integração com a educação profissional é um direito que perpassa diversas dimensões políticas e pedagógicas. Assim, concordamos com Ramos (2010) quando afirma que ignorar o direito dos jovens e adultos à profissionalização é acentuar ainda mais a negação de seus direitos, tendo em vista que, primeiramente, já deixaram de ter acesso à escola em idade apropriada. Desta feita, é necessário considerar que esses jovens e adultos, em sua maioria, não têm condições de seguir uma trajetória escolar linear, na qual a formação geral preceda a formação profissional. Insistir nessa linearidade aprofundaria ainda mais a situação de desvantagem dessas pessoas, principalmente se considerarmos que muitas delas já estão inseridas no mundo do trabalho. O que não pode ser considerado legítimo é pensar em uma educação profissional apenas sob a ótica das necessidades do mercado, sem considerar os interesses e a integralidade dos sujeitos.

Uma educação de fato integrada implica considerar aspectos relativos a trabalho, ciência e cultura, em busca de uma formação que dê ao aluno mais que fetiches acerca de sua empregabilidade.

Um projeto de EJA que exclui o trabalho como realidade concreta da vida dessas pessoas não as considera como sujeitos que produzem sua existência sob relações contraditórias e desiguais. Outro projeto que tome o trabalho somente em sua dimensão econômica e fetichize a educação como redentora das mazelas enfrentadas pelo mercado de trabalho, imputando às pessoas a responsabilidade de superá-las pelo uso de suas capacidades individuais, reduz o direito dessas pessoas de se reconhecerem e se realizarem plenamente como seres humanos. (RAMOS, 2010, p.77)

Alguns autores como Rummert e Ventura (2007) e Pierro (2010), consideram que, apesar de a EJA ter se tornado objeto de inúmeros programas recentes, estes ainda apresentam caráter focalizado e fragmentado, além de pouco articulados entre si. Concordamos e acrescentamos que as políticas públicas destinadas à EJA no Brasil possuem um histórico de concentração nas regiões mais pobres, com caráter compensatório e materializado na forma de campanhas como MOBREAL^{vi}, “De pé no chão também se aprende a ler”^{vii} e “Programa Alfabetização Solidária”^{viii}.

Quanto aos atuais programas de educação profissional destinados aos alunos de EJA, o PDE destaca dois: PROEJA^{ix}, coordenado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica e PROJÓVEM^x, cuja gestão é compartilhada entre a Secretaria Nacional de Juventude e os Ministérios da Educação, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

O PROEJA foi definido inicialmente como Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, sendo instituído pelo Decreto n.º 5.478, de 24 de junho de 2005, cuja proposta era promover a inclusão social de trabalhadores e alunos de EJA em nível médio, através da oferta de cursos e programas em que os executores fossem as instituições federais de ensino técnico. Estas deveriam destinar 10% de suas vagas ao programa em 2005.

No ano de 2006, o Decreto n.º 5.840, de 13 de julho, veio revogar o citado acima, alterando a nomenclatura do programa para a que temos hoje, abrangendo o ensino fundamental e ampliando as possibilidades de oferta, que pode ocorrer por meio das instituições públicas dos sistemas de ensino estaduais e municipais e das entidades privadas nacionais de serviço social, aprendizagem e formação profissional vinculadas ao sistema sindical. Nas instituições federais de formação profissional a oferta permaneceu obrigatória.

O segmento do programa destinado ao ensino fundamental é o PROEJA FIC (Formação Inicial e Continuada com o Ensino Fundamental). Um Ofício do Ministério da Educação^{xi}, elaborado em 2009, teve por finalidade convidar as instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica a ofertar cursos de formação inicial e continuada a alunos de

EJA dos municípios e estabelecimentos penais. Em relação à profissionalização dos privados de liberdade, abrimos um parêntese aqui para citar que uma das metas do Plano Nacional de Educação - 2001 a 2010 era implantar educação básica e profissional em todas as unidades prisionais e de medida sócio educativa até 2010. Em dezembro do respectivo ano apenas 8,06%^{xii} do total de encarcerados participavam de atividades educacionais, incluindo educação básica, profissional e superior.

O Documento Base do PROEJA, afirma que a necessidade de se integrar EJA e profissionalização advém, dentre outros, da percepção de que, para muitos jovens e adultos cursar apenas o ensino fundamental não confere o vislumbre de ascensão profissional, melhoria salarial ou continuação dos estudos.

Nesse contexto, a integração da formação inicial e continuada de trabalhadores com o ensino fundamental na modalidade EJA é uma opção que tem possibilidade real de conferir maior significado a essa formação, pois tem o poder de incidir diretamente na melhoria da qualificação profissional dos sujeitos aos quais se destina. Não se trata, de maneira alguma, de subsumir o conteúdo propedêutico do ensino fundamental a uma preparação para o mundo do trabalho, mas sim de garantir a totalidade do primeiro integrando-o à segunda. (BRASIL, 2007, p.19)

Nesse documento, a visão de integração ainda se confunde com a de simultaneidade. Há a afirmação de que é preciso romper “com a tradicional fragmentação entre Educação Básica e Educação Profissional, promovendo sua construção de forma integrada e colaborativa” (BRASIL, 2007, p.29), o que pode ser conseguido também por meio da interdisciplinaridade. No entanto, o documento orienta que as 1.400 horas mínimas para a duração dos cursos devem ser divididas em, no mínimo, 1.200 horas para qualificação geral e 200 horas para qualificação profissional.

A divisão da quantidade mínima de horas para cada uma das formações não tem como objetivo a separação entre os momentos de aprendizagem, antes busca orientar quanto ao tempo mínimo necessário para que se tenha certa qualidade, tendo em conta algumas especificidades dos componentes, sem se perder a compreensão das relações entre as partes no horizonte da totalidade da formação. (BRASIL, 2007, p.39)

Apesar da afirmação, não sabemos até que ponto é possível, nesses moldes, realizar de fato uma educação integrada, que diminua as distâncias entre formação geral e formação para o trabalho.

Em relação ao PROJOVEM, sua criação se deu com a Lei n.º 11.129, de 30 de junho de 2005, alterada pela Lei n.º 11.692, de 10 de junho de 2008. O Decreto n.º 6.629, de 4 de novembro de 2008, que regulamenta o programa, afirma que sua finalidade é propiciar aos jovens de 15 a 29 anos reintegração ao processo educacional, qualificação profissional, além de desenvolvimento humano.

Para isso, foram criadas quatro modalidades dentro do programa: PROJOVEM Adolescente – Serviço Sócio educativo, PROJOVEM Trabalhador, PROJOVEM Urbano e PROJOVEM Campo – Saberes da Terra. Cada um desses possui suas especificidades relacionadas à faixa etária de atendimento, nível de escolaridade, carga horária, coordenação e formas de funcionamento.

Devido às diferentes interfaces que o programa assume, seria necessário um trabalho mais aprofundado para conhecer as formas de integração da formação geral à formação profissional. Adiantamos que, no caso do PROJOVEM Urbano, o Decreto n.º 6.629 determina que o Ministério da Educação elabore um Projeto Pedagógico Integrado (PPI), que deve ser observado pelos entes que aderirem ao programa. Esse PPI se fundamenta em três pilares relacionados às finalidades do programa: elevação do nível de escolaridade até a conclusão do ensino fundamental; a qualificação inicial; e a participação cidadã, por meio de ações comunitárias. Resta, ainda, pesquisar se a construção desse documento contribui para a integração almejada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Uma das metas do PNE - 2011 a 2020 é oferecer no mínimo 25% das matrículas de EJA na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio (Meta 10). A meta pode sinalizar a tendência de investimentos em programas de integração entre formação geral e formação profissional, no entanto, ainda é necessária ampla discussão acerca do que vem a ser integração e como ela pode se efetivar na realidade dos cursos. Esse pequeno artigo não tem condições e nem pretende esgotar o tema, tendo em vista a sua complexidade e as diferentes realidades dos diferentes programas instituídos.

Compartilhamos do pensamento de Silva (2011) quando diz:

Para que se prossiga em direção a uma efetiva integração curricular entre educação geral e formação profissional, se faz necessário repensar a organização pedagógica e curricular em bases que superem as velhas formas marcadas pela justaposição entre esses dois campos da formação. Nesse sentido, torna-se imperativa uma efetiva articulação entre teoria e prática, entre ciência e técnica, entre trabalho e cultura, de modo a gerar a compreensão do significado histórico e social do trabalho, da ciência, da cultura e da tecnologia. (SILVA, 2011, p.323)

Essa superação das velhas práticas passa pelo envolvimento crítico dos diversos sujeitos que atuam nesses programas de integração curricular, tendo em vista que, com suas subjetividades, podem dar novo sentido e rumo às bases colocadas pelas políticas educacionais e seus programas. Nesse sentido, cremos que as reflexões aqui colocadas podem ser úteis para que se continue a explorar a temática.

ⁱ No item destinado à EJA Profissionalizante, o PDE afirmou o desejo de incorporar os seguintes termos à LDB: “A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional” (BRASIL, 2007).

ⁱⁱ O Decreto n.º 5.154/2004 trouxe mudanças de nomenclaturas em relação ao Decreto n.º 2.208/1997. A “educação profissional de nível básico” passou a ser “formação inicial e continuada de trabalhadores”; a “educação profissional de nível técnico” passou a ser “educação profissional técnica de nível médio” e a “educação profissional de nível tecnológico” passou a ser “educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação”.

ⁱⁱⁱ A forma integrada envolve matrícula única para ensino médio e profissional na mesma instituição. A concomitante prevê matrículas distintas para cursos oferecidos na mesma instituição ou não, mas só para quem concluiu o ensino fundamental ou cursa o médio. A forma subsequente destina-se àqueles que já concluíram o ensino médio (BRASIL, 2004).

^{iv} A Lei n.º 7.044 de 18 de outubro de 1982 retirou a obrigatoriedade da habilitação profissional no 2º grau, após forte pressão de diferentes segmentos, principalmente daqueles que preparavam seus alunos para os vestibulares.

^v Em 2011, esta passou a se chamar Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI).

^{vi} Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização, instituído pela Lei 5.379 de 1967.

^{vii} Campanha desenvolvida pela Secretaria de Educação de Natal/RN em 1961.

^{viii} Programa criado em 1996 pelo MEC e coordenado pelo Conselho da Comunidade Solidária.

^{ix} Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

^x Programa Nacional de Inclusão de Jovens.

^{xi} Ofício Circular n.º 40, GAB/SETEC/MEC.

^{xii} Dado retirado do Sistema de Informações Penitenciárias (InfoPen).

REFERÊNCIAS

BRASIL **Presidência da República**. Decreto n.º 5.154 de 23 de julho de 2004. Brasília.

_____. **Ministério da Educação**. Disponível em: <<http://www.mec.gov.br/>>. Acesso em: 28 jun. 2013.

_____. **Ministério da Educação. Parecer CNE/CEB n.º 39 de 2004**. Brasília.

_____. **O Plano de Desenvolvimento da Educação: razões, princípios e programas**. Brasília, 2007.

_____. **Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – Documento Base**. Brasília, 2007.

_____. **Sistema de Informações Penitenciárias – InfoPen**. Disponível em: <<http://www.infopen.gov.br/>>. Acesso em: 28 Jun. 2013

FRIGOTTO, G. *et al.* A política de educação profissional no governo Lula: um percurso histórico controverso. **Educação e Sociedade**, Campinas, v.26, n.92, p.1087-1113, out. 2005.

GOMES, C. G.; VALDEZ, G. (Org.). **Dialogando PROEJA: algumas contribuições**. Campos dos Goytacazes, RJ: Essentia, 2009.

PIERRO, M. C. A educação de jovens e adultos no Plano Nacional de Educação: avaliação, desafios e perspectivas. **Educação e Sociedade**, Campinas, v.31, n.112, p.939-959, jul./set. 2010.

RAMOS, M. N. Implicações Políticas e Pedagógicas da EJA Integrada à Educação Profissional. **Educação e Realidade**, v.36, n.1, p.65-85, jan./abr. 2010.

RUMMERT, S. M.; VENTURA, J. P. Políticas públicas para educação de jovens e adultos no Brasil: a permanente (re)construção da subalternidade – considerações sobre os Programas Brasil Alfabetizado e Fazendo Escola. **Educar**, Curitiba, n.29, p.29-45, 2007.

SILVA, M. R. A política de integração curricular no âmbito do PROEJA: entre discursos, sujeitos e práticas. **Ensaio: avaliação e políticas públicas em educação**, Rio de Janeiro, v.19, n.71, p.307-326, abr./jun. 2011.